

Lei n.º 747/1994

Autoriza ao Executivo municipal a conceder aumentos nos símbolos de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, conforme tabela anexa.

A Câmara Municipal de Pinacema, por seus representantes, aprovou e em, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Licença o Executivo municipal autorizado a conceder aumentos nos símbolos de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, bem como aos inativos, em seus proventos de aposentadoria, de 75,28% (setenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), conforme tabela anexa, correspondente ao mês de janeiro de 1994.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinacema, 25 de janeiro de 1994.

Adilson Washington Aguiar

Prefeito Municipal.

Tabela de Símbolos de Vencimentos Para janeiro/94

<u>Símbolos</u>	<u>Vencimentos</u>
01	R\$ 32.913,70
02	36.966,50
03	41.048,50
04	45.117,60
05	49.185,70
06	53.251,80
07	57.321,50
08	61.388,60
09	65.457,20
10	69.525,10
11	73.591,50
12	77.661,30
13	82.468,30

Símbolos	Vencimentos
14	87.274,70
15	92.082,80
16	96.889,00
17	101.696,60
18	106.503,90
19	111.309,60
20	116.107,70
21	120.927,00
22	125.734,60
23	130.541,50
24	135.349,30
25	140.155,80
26	260.340,90
27	328.383,50

Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Janeiro de 1994
 Adilson Washington Aguiar
 Prefeito Municipal.

Lei de nº 748/1994

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Piracema - MG e dos outros municípios.

A Câmara Municipal de Piracema M.G., Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Piracema, em caráter permanente e deliberativo, órgão que se constituirá como instância colegiada representativa do conjunto das instituições ou órgãos prestadores de serviços de saúde, das categorias profissionais da área de saúde e dos membros dos servidores de saúde, desde que organizados em Associações ou Sindicatos e dos órgãos rivais